



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 13/82 de 13 de julho de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o poder Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, Autorizado a permutar com o cidadão o senhor JOÃO PEDRO CELESTINO, brasileiro, casado, funcionário público / Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Apiaí, uma área de terras pertencente ao Município de Apiaí, conforme transcrição número 3.128 (tres mil cento e vinte e oito) livro 3 (tres) H. folhas número 297 (duzentos e noventa e sete), por uma área de propriedade do referido senhor João Pedro Celestino, ficando denominada na presente Lei, à área de propriedade do Município, como área nº 01 (hum) e a área de propriedade do senhor João Pedro Celestino, como 02 (dois).

Área número 01 (hum)

"Uma área de terras, localizada no Bairro Santa Barbara, Rua Major José de Aguiar, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), dividindo pela frente com terreno pertencente ao senhor João Pedro Celestino, numa distância de 36,80 m. (trinta e seis metros e oitenta centímetros), pelo lado direito, divide com terreno Municipal, numa distância de 12,70 m. (doze metros e setenta centímetros).





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

flhs. 02

Lei nº 13/82

pelos fundos divide com terreno Municipal, numa distância de 36,00m (trinta e seis metros), até encontrar com a rua Major José de Aguiar."

Área número 02 (dois)

"Uma área de terras, localizada no Bairro Santa Barbara, Rua Major José Aguiar, com uma área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), dividindo pela frente com terreno Municipal, numa distância de 12,00 mt. (doze metros), pelo lado direito, divide com terreno / pertencente ao Senhor João Pedro Celestino, numa distância de 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros), pelos fundos divide com terreno doado pelo senhor João Pedro Celestino à Prefeitura Municipal de Apiaí, numa distância de 12,00m (doze metros) pelo lado esquerdo, divide com propriedade do Senhor João Pedro Celestino, numa distância de 17,20 (dezessete metros e vinte centímetros), até sair na linha do ponto onde teve início a medição"

Artigo-2º-A presente permuta, destina-se a continuidade da abertura da Rua José de Aguiar, no Bairro Santa Barbara.

Artigo-3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogado as disposições em contrario.

Apiaí, 13 de julho de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar

Prefeito Municipal

Apiaí

